



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E D I A N Ó P O L I S

ANO V

QUARTA, 26 DE JANEIRO DE 2022

EDIÇÃO 661/2022

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI Nº 1501/2021	2
DECRETO Nº 013/2022	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Dianópolis-TO garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site
<https://www.dianopolis.to.gov.br/consultadiario/6612022>

PREFEITURA MUNICIPAL**LEI Nº 1501/2021**

“Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham sido condenadas por atos de violência contra a mulher, maus tratos aos animais, corrupção, crimes contra a pessoa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e prerrogativas constitucionais e que lhe conferem a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido, no âmbito do Município de Dianópolis, a concessão de homenagens póstumas, moções de congratulações, títulos e qualquer tipo de honraria, a pessoas que tenham sido condenadas, por crimes praticados com violência ou grave ameaça a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a administração pública, crimes contra a paz pública, crimes contra a fé pública, e os crimes contra a dignidade sexual.

Parágrafo único. Incluem-se na vedação do "caput" deste artigo, a denominação de logradouros públicos, prédios, bens e locais públicos municipais.

Art. 2º A vedação que dispõe esta Lei, se estende também, as pessoas que tenham sido condenadas por crimes, pela prática de crimes dolosos contra a vida, contra os direitos humanos, violência contra a mulher, exploração do trabalho escravo, tortura, maus tratos aos animais, respondendo por eles o autor o partícipe do delito.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 28 DEZEMBRO DE 2021.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 013/2022**“EXONERA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado do Tocantins, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, no uso pleno de suas prerrogativas legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art.1º - Exonerar a pedido **GISELLE FERNANDES SILVA**, da função comissionada de CHEFE DE TELECENTRO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis - TO, aos 25º dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Prefeito Municipal

, Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Dianópolis-TO

Rua Jaime Pontes, 256 - Centro

Dianópolis-TO / CEP: 77300-000

José Salomão Jacobina Aires

Prefeito Municipal



Para facilitar a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Número de Registro desta Edição: 6612022